PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, n°220, Centro, Monte Azul-MG-CEP. 39.500-000.
FONE (38) 3811-1059

LEI MUNICIPAL N° 00817/2015
De 07 de agosto de 2015.

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 716/2011, de 10/10/2011, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando as dificuldades enfrentadas pela Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES na conclusão das obras de construção da Escola Técnica Profissionalizante no imóvel doado pela Municipalidade, conforme Lei Municipal n° 716/2011, de 10/10/2011, e conforme solicitação efetivada pela própria UNIMONTES, fica alterado o disposto no artigo 2° da Lei Municipal 716/2011, de 10/10/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Não construída pela UNIMONTES a Escola Técnica Profissionalizante, objeto desta lei, no prazo de 06 (seis) anos, a doação ora efetivada retornará automaticamente ao Município de Monte Azul - MG., para todos os efeitos legais."

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 07 de agosto de 2015.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas,220-Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(O) presente Lei nº 00817/2015
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 07/08/15 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 07/08/15.

José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL